ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026.

CONTRATO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB E [NOME DA CONTRATADA]

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XX/202X**, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pelas **Leis nº. 1.659/90 e nº. 1.668/90, com alterações introduzidas pela Lei nº. 4.421/13**, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60**, Inscrição Municipal nº. 043027-0, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 135, Bairro Ponto Novo, CEP: 49097-210, Aracaju/SE, doravante denominada apenas **EMSURB**, neste ato representada pelo **Diretor Presidente Sr. HUGO ESOJ DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº. 028.***.***-82 e no RG.3.***.***-1 SSP/SE, e pelo seu **Diretor Financeiro, o Sr. JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS**, inscrito no CPF. nº. 472.***.***-00 e no RG. nº 59*.75* SSP/SE, devidamente autorizados a firmar este ajuste pelo **Regimento Interno da EMSURB** com a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º **XXXXXXX**, endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio(a) administrador(a), **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXX**, RG **XXXXXXX** SSP/SE, Tel: (79) **XXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXX**, firmam o presente Contrato nos termos da Lei nº 13.303/2016, art. 32, § IV, que remete ao Pregão Eletrônico da Lei nº 14.133/21, bem como nas condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSURB**,** consoante as cláusulas e as condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais elétricos, destinados a atender às necessidades da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **EMSURB** constantes do Termo de Referência do Edital nº **XX/2025** e da Proposta de Preços de XX de XXXXXX de 202X da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1. O objeto será FORNECIDO de FORMA PARCELADA

2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **EMSURB**, por escrito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R$ xxxxx (xxxxx), conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MMX20M	UND	20		
01	2	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO 19 MM X 10 M AZUL	UND	30		
01	3	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO 19 MM X 10 M VERDE	UND	30		
01	4	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO 19 MM X 10 M AMARELA	UND	30		
01	5	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO 19 MM X 10 M VERMELHO	UND	30		
01	6	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO 19 MM X 10 M BRANCA	UND	30		
01	7	FITA ISOLANTE DE BAIXA FUSÃO 19 MM X 10 M PRETA	UND	500		
01	8	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 19X20 M PRETA	UND	50		
01	9	CABO DE COBRE ISOLADO RÍGIDO HEPR (XLPE), 2,5MM², 1KV / 90º C PEÇA DE 100M	UND	10		
01	10	CABO DE COBRE ISOLADO RÍGIDO HEPR (XLPE), 4,0MM², 1KV / 90º C PEÇA DE 100M	UND	10		

01	**11**	CABO DE COBRE ISOLADO RÍGIDO HEPR (XLPE), 6,0MM², 1KV / 90º C PEÇA DE 100M	UND	10		
01	**12**	CABO DE COBRE ISOLADO RÍGIDO HEPR (XLPE), 10MM², 1KV / 90º C PEÇA DE 100M	UND	10		
01	**13**	CABO DE COBRE ISOLADO RÍGIDO HEPR (XLPE), 16MM², 1KV / 90º C PEÇA DE 100M	UND	10		
01	**14**	CABO DE COBRE ISOLADO RÍGIDO HEPR (XLPE), 25MM², 1KV / 90º C PEÇA DE 100M	UND	10		
01	**15**	CABO PP PRETO 4X6,00 MM 100 METROS	UND	10		
01	**16**	CABO PARALELO 2X2,5MM 100M	UND	10		
01	**17**	CABO QUADRÚPLEX 25MM 100M	UND	10		
01	**18**	TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 2,5MM	UND	100		
01	**19**	TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 4,00MM	UND	100		
01	**20**	TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 6,00MM	UND	100		
01	**21**	TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 10MM	UND	100		
01	**22**	TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 16MM	UND	100		
01	**23**	TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 25MM	UND	100		
01	**24**	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 390MM - 100 PEÇAS	UND	200		
01	**25**	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA	UND	50		

		FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4"				
01	**26**	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO (CORRUGADO), AMARELO, D= 1". COM 25M	UND	50		
01	**27**	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO (CORRUGADO), AMARELO, D= 3/4". COM 25M	UND	50		
01	**28**	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL, D=1 "	UND	50		
01	**29**	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL, D= 3/4"	UND	50		
01	**30**	LUVA ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL, D=1 "	UND	170		
01	**31**	LUVA ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL, D= 3/4"	UND	50		
01	**32**	BUCHA COM ARRUELA 3/4"	UND	100		
01	**33**	BUCHA COM ARRUELA 1"	UND	100		
01	**34**	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 3/4"	UND	500		
01	**35**	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 1"	UND	400		
01	**36**	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 1,5"	UND	20		
01	**37**	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1”	UND	10		
01	**38**	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4”	UND	10		
01	**39**	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24	UND	10		
01	**40**	BARRAMENTO DISJUNTOR BIFÁSICO	UND	20		

01	**41**	BARRAMENTO DISJUNTOR TRIFÁSICO	UND	20		
01	**42**	SOQUETES COM RABICHO BOCAL PORTA LÂMPADA E27 COR PRETO	UND	2.200,00		
01	**43**	LÂMPADA BULBO LED 9W, BIVOLT, 3000K, FLUXO LUMINOSO 750LM.	UND	2.400,00		
01	**44**	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 22.5X22.5 CM, 18W 4000K BIVOLT	UND	500		
01	**45**	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 4000K BIVOLT	UND	50		
01	**46**	ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL, D= 3/4"	UND	50		
01	**47**	ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL, D=1 "	UND	50		
01	**48**	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	UND	80		
01	**49**	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA	UND	50		
01	**50**	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA	UND	10		
01	**51**	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	UND	60		

01	**52**	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	UND	10		
01	**53**	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 10KA.	UND	10		
01	**54**	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 10KA	UND	50		
01	**55**	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, PADRÃO	UND	50		
01	**56**	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A, PADRÃO	UND	50		
01	**57**	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 10KA.	UND	30		
01	**58**	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE	UND	20		
01	**59**	PLUGUE PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P+T 10A	UND	200		
01	**60**	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	200		
01	**61**	PLUG FÊMEA 2P + T, ABNT, 10 A	UND	200		
01	**62**	PLUG MACHO INDUSTRIAL 32A	UND	10		

01	**63**	PLUG FÊMEA INDUSTRIAL 32A	UND	10		
01	**64**	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	UND	60		
01	**65**	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	UND	60		
01	**66**	REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT.	UND	60		
01	**67**	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM	UND	50		
01	**68**	CONECTOR GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 GTDU REFORÇADO	UND	70		
01	**69**	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UND	200		

01	**70**	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1"	UND	200		
01	**71**	TOMADA DUPLA 10A PARA CONDULETE 3/4"	UND	100		
01	**72**	TOMADA DUPLA 10A PARA CONDULETE 1"	UND	100		
01	**73**	INTERRUPTOR DUPLO PARA CONDULETE 3/4"	UND	100		
01	**74**	INTERRUPTOR DUPLO PARA CONDULETE 1"	UND	100		
01	**75**	CONECTOR ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4"	UND	400		
01	**76**	CONECTOR ADAPTADOR PARA CONDULETE 1"	UND	400		
01	**77**	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT)	UND	2		
01	**78**	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UND	20		
01	**79**	PADRÃO DE MEDIÇÃO DE ENERGIA EM CAIXA NORYL TRIFÁSICA	UND	20		
01	**80**	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UND	20		
01	**81**	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	UND	100		
01	**82**	ABRAÇADEIRA DE NYLON P/AMARRAÇÃO DE CABOS 140MM X 3,5MM	UND	500		
01	**83**	SOQUETE 27 E	UND	100		
01	**84**	CADEADO 20MM	UND	70		
01	**85**	CADEADO 30MM	UND	50		
01	**86**	CADEADO 40MM	UND	70		
01	**87**	CADEADO 50MM	UND	50		

01	**88**	CADEADO 60MM	UND	50		
01	**89**	CADEADO 70MM	UND	20		
01	**90**	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,50 MM2	UND	100		
01	**91**	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 4,00 MM2	UND	50		
01	**92**	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 6,00 MM2	UND	50		
01	**93**	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL, DIÂMETRO = 40MM (1 1/4")	UND	50		
01	**94**	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL, DIÂMETRO = 40MM (1 1/4")	UND	50		
01	**95**	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL,	UND	50		
01	**96**	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1	UND	50		
01	**97**	CAIXA DE FERRO PARA QUADRO, DIM. 50 X 40CM, EM AÇO	UND	10		
01	**98**	CHAVE DE PARTIDA PDW04-	UND	50		
01	**99**	BLOCO AUTÔNOMO LUZ DE	UND	6		

01	**100**	SENSOR PRESENÇA P/ILUMINAÇÃO ESPI 360	UND	10		
01	**101**	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46;	UND	20		
01	**102**	ELETRODO AWS E-7018 (OK	UND	20		
01	**103**	ELETRODO REVESTIDO AWS – E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50	UND	20		
01	**104**	POSTE AÇO GALVANIZADO CÔNICO	UND	20		
01	**105**	ABRAÇADEIRA AÇO CARBONO FLEXÍVEL 3 PCS E ROLO C/3MTS	UND	200		
01	**106**	CARTELA DE ESTANHO EM FIO	UND	5		
01	**107**	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO	UND	50		
01	**108**	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES	UND	50		
01	**109**	TOMADA 2P+T DE SOBREPOR, 10	UND	50		
01	**110**	TOMADA 2P+T DE EMBUTIR, 10 A	UND	50		

01	**111**	TOMADA 2P+T DE SOBREPOR, 20	UND	50		
01	**112**	TOMADA 2P+T DE EMBUTIR, 20 A	UND	50		
01	**113**	ROLO DE MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE 3/4 POL. 50	UND	4		
01	**114**	KIT BUCHA SX 6MM COM	UND	100		
01	**115**	KIT BUCHA SX 8MM COM	UND	100		
01	**116**	KIT BUCHA SX 10MM COM	UND	100		
01	**117**	DESENGRIPANTE SPRAY COM APROXIMADAMENTE 300ML	UND	5		
01	**118**	CANALETA PVC 10X10	UND	10		
01	**119**	CANALETA PVC 20X10	UND	10		
01	**120**	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 10 A 95MM 1,5 A 10MM	UND	100		
01	**121**	CHAVE SELETORA PRETA 2NA P20SCR7-B-2A	UND	20		
01	**122**	SINALEIRO LED ILUMINADO 22MM 110/220V VERDE	UND	20		
01	**123**	SINALEIRO LED ILUMINADO 22MM 110/220V VERMELHO	UND	20		
01	**124**	QUADRO DE COMANDO STD 30X30X20CM 902304	UND	20		
01	**125**	TRILHO PERFURADO SUPORTE DISJUNTOR DIN 10CM ZINCADO BAIXO	UND	20		

01	**126**	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	UND	50		
01	**127**	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UND	60		
01	**128**	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO	UND	30		
01	**129**	CURVA GALVANIZADA 2 POLEGADAS	UND	60		
01	**130**	TE 90° GALVANIZADO 1 1/2'' POLEGADA	UND	40		
01	**131**	REGISTRO DE ESFERA 1,5 POLEGADAS	UND	40		
01	**132**	TAMPÃO 1,5 POLEGADA GALVANIZADO	UND	60		
01	**133**	UNIÃO DE 1,5 POLEGADAS GALVANIZADA	UND	60		
01	**134**	LUVA 2 POLEGADAS GALVANIZADA	UND	30		
01	**135**	VÁLVULA DE PÉ REDUÇÃO 2 POLEGADAS	UND	10		
01	**136**	VÁLVULA DE PÉ REDUÇÃO 1,5 POLEGADA	UND	30		
01	**137**	LÂMPADA INDUSTRIAL LED 200W	UND	500		
VALOR TOTAL: R$						

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir no fornecimento dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA: PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze)meses corridos a contar da data de sua assinatura a contar da data de sua assinatura, prorrogável, de comum acordo entre as partes, por períodos sucessivos, na forma do artigo 71 da Lei n° 13.303 de 2016.

4.2 O prazo de entrega do material citado deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a partir da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, por interesse da EMSURB

5. CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. Não há exigência de garantia de execução no presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2025** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **EMSURB**;

b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **EMSURB**, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto pelos empregados;

c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **EMSURB**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;

d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **EMSURB**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da EMSURB ou terceiros;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **EMSURB**;

f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em

Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;

g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **EMSURB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

i) observar as normas condominiais e da **EMSURB** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio, se for o caso;

j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo IV** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **EMSURB** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;

k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **EMSURB** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;

l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;

m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **EMSURB**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a Contratada, quando optante do SIMPLES:

m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou

m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da EMSURB, que se encontra disponível na página da EMSURB na internet https://transparencia.aracaju.se.gov.br/emsurb/legislacoes/, assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela EMSURB;

r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/2011, à Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências) e à Lei nº 13.303/2016;

s) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.

t) a contratada deve fornecer garantia do fabricante aos produtos fornecidos.

u) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

6.2. São obrigações da **EMSURB**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;

c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste
instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **EMSURB** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **EMSURB** designado para a fiscalização do contrato.

7.1.2. O exercício da fiscalização pela **EMSURB**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

7.2. À **EMSURB** fica desde já assegurado o direito de:

a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;

b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e

e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

8. CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

a) a **Contratada** será convocada a efetuá-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;

b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

8.2. A partir do recebimento provisório, a **EMSURB** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.

8.3. O recebimento definitivo:

a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e

b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

9. CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **EMSURB** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, CNPJ nº 32.805.400/0001-60, encaminhando-a, via protocolo virtual através do site "https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br", com a discriminação das importâncias devidas.

9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **EMSURB** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o ateste do fornecimento do bem emitido pelo fiscal da **EMSURB**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

9.3.1. A **EMSURB** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **EMSURB** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, inclusive com a dívida ativa correspondente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;

c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

d) quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento de bens.

f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento"), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

11.1. Para a presente contratação foi dispensada a elaboração de matriz de riscos, nos termos do art. 75, § 2º, do RILC-EMSURB.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE

12.1. O contrato firmado para fornecimento do objeto do presente edital não será reajustado, eis que cumprida a obrigação extingue-se o pacto entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

13.1. O atraso ou a abstenção pela **EMSURB** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em

novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **EMSURB**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento, a **EMSURB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **EMSURB**.

b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMSURB**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

c.1) falha na execução do Contrato;

c.2) fraude na execução do Contrato;

c.3) comportamento de modo inidôneo;

c.4) cometimento de fraude fiscal;

c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;

c.6) retardamento da execução do objeto; e

c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **EMSURB**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo 10 (dez) dias úteis.

14.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.

14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMSURB** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **EMSURB** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

14.6. A Comissão Permanente de Apurações de Infrações – CPAI/EMSURB é responsável por apurar e penalizar as irregularidades praticadas pela CONTRATADA.

14.7. Em caso de eventuais contradições ou divergências entre as penalidades previstas no presente contrato e quaisquer outros normativos relacionados à matéria, prevalecerá as disposições deste instrumento, salvo na hipótese de lei específica sobre o assunto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
b) por via judicial, nos termos da legislação.
c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **EMSURB** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a EMSURB a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à EMSURB;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, acessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela EMSURB, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
g) O não atendimento das determinações regulares do preposto da EMSURB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
i) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a EMSURB presumir prejuízo à entrega dos produtos;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **Contratada**:

a) caucionar, dar em garantia ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **EMSURB**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **EMSURB**.

17.2. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **EMSURB** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do site https://aracaju.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4 ou e-mail ouvidoria.emsurb@aracaju.se.gov.br, ou através do telefone (79) 3021-9908.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

18.2. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas, Controladoria Geral, Ministério Público e Polícia Civil;

b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e

d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da EMSURB e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º XX/2025, bem como à proposta da **Contratada**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

20.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente as testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, ... de ..... de 2026.

PELA EMSURB:

_____

HUGO ESOJ DOS SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB

_____

JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PELA CONTRATADA:

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

_____

_____